



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Gabinete do Prefeito

abrigada
exclusiva
para o prefeito

Projeto de Lei N° 296

- - LEI N° 2.039, DE 28 DE OUTUBRO DE 1971 - -

(Dispõe sobre abertura de crédito especial, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições do artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei Complementar N° 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista da Comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, expediente protocolado sob o N° 14.412/71, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Coordenadoria de Saúde e Promoção Social, um crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzados), destinado às despesas de indenização de três lotes de terreno que não foram incluídos no imóvel declarado de interesse social pelo Decreto N° 4.416, de 10 de fevereiro de 1971, necessário à construção de casas populares, bem como a de execução de serviços de locação das ruas e lotes onde as mesmas serão construídas.

S. Único - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar, a juros de lei, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de outubro de 1.971, 411º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 28 de outubro de 1971.

ARGÉU BATALHA,